



2025-2028

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

Avenida Franciso Antônio Mafra, 1004 – (16)3668-1233

Santo Antônio da Alegria, 01 de abril de 2025.

Ofício n. 183/2025

Assunto: Resposta do Requerimento n. 17/2025, que “Objetiva o fornecimento de informações junto à Prefeitura Municipal sobre a Instituição Casa Abrigo do Município de Santo Antônio da Alegria”.

Prezado senhor Presidente,

Na qualidade de Prefeito Municipal e dentro das atribuições que me foram conferidas por Lei, venho, através do presente, tendo em vista o pedido de informações contido no Requerimento n.º 17/2025, subscrito pelos nobres edis, prestar os seguintes esclarecimentos:

1- O funcionamento da Casa Abrigo foi estabelecido através de determinação judicial nos autos do processo nº. 1500500-26.2024.8.26.0042.

2- A Casa Abrigo, de fato, neste nunca funcionou no Município, considerando que não foi legalmente instituída. Três crianças foram acolhidas em meados de novembro de 2024 em local provisório após determinação judicial.

3- O Município atualmente orçou com instituição que possibilita a terceirização dos serviços. O custo mensal estimado é de R\$41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), totalizando R\$493.200,00 (quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais) anual.

4- Atualmente o Município não possui local apropriado para instituir a Casa Abrigo, tampouco profissionais no quadro de funcionários com as



2025-2028

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Alegria

Estado de São Paulo

CIDADE FOLCLORE

Avenida Franciso Antônio Mafra, 1004 – (16)3668-1233

devidas funções atribuídas para trabalhar no local. O mínimo necessário para o funcionamento da Casa Abrigo é a contratação de 04 cuidadores, 04 auxiliares de cuidadores sociais, 01 cozinheiro e 01 auxiliar de serviços gerais, além da instituição legal do serviço.

5- As crianças foram devidamente acolhidas em local apropriado que oferece segurança, alimentação e proteção às crianças. Como dito anteriormente, não houve a instituição de Casa Abrigo no Município, que apenas abrigou as menores em local temporário e indicou funcionários que estavam de férias das escolas e creches para cuidar das crianças até que a situação fosse solucionada.

6- O pleno funcionamento da Casa Abrigo precisa de disponibilidade orçamentária, concurso público para a devida e correta contratação de funcionários, locação de imóvel e sua adequação para o funcionamento.

No mais, agradecemos a compreensão e o apoio desta Casa Legislativa, reafirmando nosso compromisso com o diálogo e a colaboração mútua em prol do desenvolvimento de Santo Antônio da Alegria.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Denilson de Carvalho

Denilson de Carvalho

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Entrada em 1º. 104 120 25
leg

Câmara Municipal
de Santo Antônio da Alegria
56.389.470/0001-02

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VLADIMIR GERALDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP**